



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-085/2025

Institui, no âmbito do Município de Divinópolis, a Semana de Conscientização e Incentivo à Amamentação e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Divinópolis a Semana de Conscientização e Incentivo à Amamentação, a ser realizada anualmente no mês de agosto, tendo início no dia 4 de agosto, Dia Municipal de Amamentação.

Parágrafo único. Durante a Semana de Conscientização e Incentivo à Amamentação, as instituições de saúde poderão promover estratégias diversas, com a finalidade de conscientizar as pessoas que amamentam sobre a importância da amamentação.

Art. 2º Para viabilizar as ações de incentivo à amamentação no período do mês de agosto, previstas nesta Lei, o Poder Público Municipal poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2026.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q07**EKK****G03****570**